



MUNICIPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 1075 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº 1004/13, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 956/13 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais) na Lei Orçamentária nº 1004/13, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 956/13 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013, conforme descrito abaixo:

EXECUTIVO

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

08.001.10.302.0011.2.052 – MATENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.3.498	10.000,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3.1.496	15.000,00
TOTAL			25.000,00

Artigo 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se da anulação parcial da dotação orçamentária prevista no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, a saber:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

08.001.10.302.0011.2.052 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

CÓDIGO	DESCRIPÇÃO	RECURSO	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos	3.1.496	15.000,00
TOTAL			

Art. 3º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – superávit financeiro do exercício anterior.

FONTES DE RECURSOS		VALOR
0.3.498	Componente Básico da Assist. Farmacêutica	10.000,00
Total de SUPERÁVIT		10.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA

Tamarana, 01 de Dezembro de 2014.

Paulino de Souza
PREFEITO

*Projeto de Lei
Autoria do Executivo Municipal*